



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 657, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

**INSTITUI O PLANO DE
CARREIRA, CARGOS,
SALÁRIOS E QUADRO DE
PESSOAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO
MARIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Plano de Carreira, Cargos e Salários e Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Rio Maria, exceto no que se refere à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, é estabelecido por esta Lei.

Art. 2º. Fica criado no serviço público da Administração Direta do Município, os cargos constantes dos seguintes Quadros:
I – Quadros de Cargos de Provimento Efetivo;
II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão;
III – Quadro de Funções Gratificadas;

Parágrafo Único – Suprimido pela Câmara.

CAPÍTULO II DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 3º. Os servidores concursados para os cargos da Administração que foram aprovados e que estão no exercício das funções serão classificados nos cargos equivalentes ao atual Plano de Cargos e Salários, observando-se o grau de instrução de cada servidor, relativamente a cada categoria funcional.

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

Art. 4º. O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo destina-se ao atendimento das necessidades básicas da Administração Municipal, estruturando-se em Grupos destinados ao atendimento das funções essenciais necessárias a consecução de seus objetivos, cuja sistemática se processa em função de níveis educacionais, fixados conforme os serviços municipais.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO CARGO

Art. 5º - A estrutura do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constitui-se dos seguintes Grupos:

I – Grupo de Auxiliares de Serviços Gerais:

Código PMRM – ASG- 010

Compreende as atividades de serviços gerais;

II – Grupo de Auxiliares Operacionais:

Código PMRM - AOP – 020

Compreende os serviços de transporte, carpintaria, pedreiro, eletricidade, maquinários e outros;

III – Grupo de Auxiliares Administrativos:

Código PMRM – AUA – 030

Compreende os serviços auxiliares da administração;

IV – Grupo de Agentes Administrativos:

Código PMRM – AAD – 040

Compreende os serviços burocráticos;

V – Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização:

Código PMRM – TAF – 050

Compreende os serviços de tributação, arrecadação e fiscalização;

VI – Grupo de Técnico Agrícola:

Código PMRM – TEA – 060

Compreende as atividades agrícolas;

VII – Grupo de Técnico em Processamento de dados:

Código PMRM – TPD – 070

Compreende as atividades de informática;

Art. 6º. Cada grupo é dividido em Categorias Funcionais e em Classes, e estas em referências, discriminadas a seguir:

GRUPO: Auxiliares de Serviços Gerais: Código: PMRM – ASG - 010

Categoria Funcional - Cargo	Quantidade	Código
-----------------------------	------------	--------

Walt

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

Agente de segurança	65	PMRM - ASG - 010.1
Agente de Limpeza Pública	60	PMRM - ASG - 010.2
Auxiliar de Serviços Gerais	40	PMRM - ASG - 010.3
Contínuo	04	PMRM - ASG - 010.4
Ajudante de Mecânico	03	PMRM - ASG - 010.5
Ajudante de Pedreiro	02	PMRM - ASG - 010.6
Lavador de Veículos	01	PMRM - ASG - 010.7
Auxiliar de Jardinagem	07	PMRM - ASG - 010.8

GRUPO: Auxiliares Operacionais: Código: PMRM - AOP - 020

Categoria Funcional - Cargo	Quantidade	Código
Motorista Categoria D	20	PMRM - AOP - 020.1
Operador de Trator	05	PMRM - AOP - 020.2
Operador de Máquina Motoniveladora	03	PMRM - AOP - 020.3
Operador de Máquina Pá Carregadeira	02	PMRM - AOP - 020.4
Mecânico	03	PMRM - AOP - 020.5
Eletricista	03	PMRM - AOP - 020.6
Soldador	01	PMRM - AOP - 020.7
Pedreiro	03	PMRM - AOP - 020.8
Encanador	03	PMRM - AOP - 020.9
Jardineiro	03	PMRM - AOP - 020.10
Borracheiro	02	PMRM - AOP - 020.11
Operador de Retroescavadeira	01	PMRM - AOP - 020.12
Topógrafo	01	PMRM - AOP - 020.13

Grupo: Auxiliares Administrativos: Código: PMRM - AUA - 030

Categoria Funcional - Cargo	Quantidade	Código
Auxiliar Administrativo	15	PMRM - AXA - 030.1
Recepcionista	05	PMRM - AXA - 030.2

Grupo: Agentes Administrativos: Código: PMRM - AAD - 040

Categoria Funcional - Cargo	Quantidade	Código
Agente Administrativo	10	PMRM - AAD - 040.1

Avenida Rio Maria - Centro - Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

Agente de Controle Interno	02	PMRM – AAD – 040.2
----------------------------	----	--------------------

Grupo: Tributação, Arrecadação e Fiscalização: Código: PMRM – TAF – 050

Categoria Funcional - Cargo	Quantidade	Código
Fiscal de Tributos	01	PMRM – TAF – 050.1
Fiscal Arrecadador	01	PMRM – TAF – 050.2
Fiscal de Postura	01	PMRM – TAF – 050.3
Contador	01	PMRM – TAF – 050.4

Grupo: Técnico Agrícola: Código: PMRM - TEA - 060

Categoria Funcional - Cargo	Quantidade	Código
Técnico Agrícola	02	PMRM – TEA – 060.1

Grupo: Técnico em Processamento de Dados: Código: PMRM TPD – 070

Categoria Funcional - Cargo	Quantidade	Código
Programador de Computador	01	PMRM – TPD – 070.1
Operador de Computador	08	PMRM – TPD – 070.2
Técnico em Computação	04	PMRM – TPD – 070.3

Art. 7º. Os integrantes dos Grupos constantes desta Lei, serão distribuídos nos diversos órgãos onde sejam necessários os serviços pertinentes aos cargos e funções, segundo dotação fixada e mediante ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV DAS ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS

Art. 8º. Entende-se por grupo ocupacional o conjunto de categorias funcionais, segundo correlação e afinidades entre as atividades de cada um, a

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

natureza do trabalho ou grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições.

§ 1º - Por Categoria Funcional entende-se o conjunto de atividades desdobráveis em classes, identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho.

§ 2º - Classe é o conjunto de cargos da mesma natureza funcional e do mesmo grau de responsabilidade.

§ 3º - Nível identifica a posição salarial das classes segundo as atribuições e responsabilidades dos cargos que a compõe, bem como expressa a classificação dos cargos dentro de cada grupo indicando escalas para os cargos efetivos. Cada Grupo Ocupacional terá sua própria escala de nível que identifica o vencimento do cargo.

§ 4º - Cargo Público é o criado por Lei, em número certo com denominação própria, constituído no conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a funcionários, mediante retribuição padronizada e paga pelos cofres públicos.

CAPÍTULO V DO CRITÉRIO SELETIVO

Art. 9º. O Critério Seletivo para efeito da primeira investidura em cargo público pertencente à classe inicial da categoria funcional de cada Grupo Ocupacional do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, é o concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispõe o inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – É exigível a cada cargo o seguinte grau de instrução:

I – Para os cargos constantes dos Grupos Auxiliares de Serviços Gerais e Auxiliares Operacionais, levar-se-á em conta a habilitação profissional específica para cada classe e no mínimo ser alfabetizado;

II – ensino fundamental completo para os cargos constantes do Grupo de Auxiliar Administrativo;

III – ensino médio completo para os cargos constantes dos Grupos Agentes Administrativos, Tributação, Arrecadação e Fiscalização;

VI – ensino médio completo com habilitação profissional específica para os cargos de Técnico Agrícola e de Operador de Computador;

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

VII - Diploma de conclusão do curso de nível superior com habilitação específica para os cargos de Programador de Computador.

CAPÍTULO VI DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 10. A progressão funcional de ocupantes de cargos das categorias Funcionais dos Grupos Ocupacionais de que trata esta Lei, far-se-á pela elevação do funcionário à referência imediatamente superior àquela a que pertence dentro da mesma classe e categorias funcionais.

§ 1º - O interstício para a progressão funcional de uma referência para outra dentro da mesma classe é de 03 (três) anos e será apurado pelo tempo de efetivo exercício do funcionário na classe a que pertence, a partir da referência I a IV, de cada classe.

§ 2º - O processo de realização das promoções e as normas do respectivo processamento serão estabelecidas em decreto do executivo.

CAPÍTULO VII DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 11. O Quadro de Cargos em Comissão visa ao atendimento de encargos de Direção e Assessoramento.

GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO CÓDIGO: PMRM - DAS - 120

Categoria Funcional - Cargo	Quantidade	Código
Secretário Municipal: - de Governo; - de Finanças; - de Administração; - de Saúde; - de Educação e Cultura; - de Serviços Urbanos, Obras e Transportes; - de Meio Ambiente; - de Assistência Social;	10	PMRM - DAS - 120.1

Avenida Rio Maria - Centro - Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

- de Agricultura e Pecuária:		
- de Esporte e Lazer		
Chefe de Gabinete	01	PMRM – DAS – 120.2
Assessor de Relações Públicas	01	PMRM – DAS – 120.3
Assessor Jurídico	03	PMRM – DAS – 120.4
Diretor de Departamento	15	PMRM – DAS – 120.5
Assessor Setorial	20	PMRM – DAS – 120.6
Coordenador de Assuntos do Município na Capital	01	PMRM – DAS – 120.7
Coordenador Especial de Estradas Vicinais e Transportes	01	PMRM – DAS – 120.8
Coordenador Geral de Controle Interno	01	PMRM – DAS – 120.9
Coordenador Geral de Secretaria	10	PMRM – DAS – 120.10
Assessor do Coordenador de Assuntos do Município na Capital	01	PMRM – DAS – 120.11
Assessor de Planejamento e Controle	05	PMRM – DAS – 120.12
Fiscal de Arrecadação	01	PMRM – DAS – 120.13

Art. 12. Os Cargos de Direção e Assessoramento serão providos mediante Decreto do Executivo, pelo critério de livre escolha, devendo recair em pessoas que satisfaçam os requisitos legais e experiência necessária ao eficiente desempenho das tarefas cometidas aos respectivos cargos.

Art. 13. As atribuições, o horário semanal de trabalho e a lotação dos cargos em comissão, serão fixados através de Decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – A denominação específica de cada cargo em comissão será da lotação, podendo, quando necessário, ser alterada, mediante fusão ou desmembramento, igualmente através de Decreto do Executivo.

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

Art. 14. O exercício dos cargos integrantes do Grupo Direção e Assessoramento – PMRM – DAS – 120, dependerá em qualquer caso de Ato de nomeação.

CAPÍTULO VIII DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 15. O Quadro das Funções Gratificadas destina-se ao atendimento de atividades de direção e assistência de unidade de nível intermediário na estrutura organizacional da Prefeitura.

Grupo: Direção e Assistência Intermediária
Código: PMRM – DAI – 130

Categoria Funcional - Cargo	Quantidade	Código
Chefe de Serviço	10	PMRM – DAI - 130

Art. 16. A designação para o exercício da função compreendida no grupo de direção e assistência intermediária compete ao Prefeito Municipal, que o fará dentre os funcionários ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Art. 17. O exercício de funções integrantes do grupo PMRM DAI-130, dependerá, em qualquer caso, de Portaria do prefeito.

Parágrafo Único – Os ocupantes das funções gratificadas terão seus horários de trabalho fixados através de Portaria.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. O regime de trabalho dos servidores sujeitos ao horário de 30 (trinta) horas semanais é prestado em um só turno diário e o trabalho sujeito a plantões ou regimes especiais, sendo fixados de acordo com a conveniência dos serviços pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 19. Os ocupantes das funções do grupo PMRM – DAI-130, farão jus a gratificação de serviço correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base cargo de origem.

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

Art. 20. Aos funcionários que possuem graduação de nível superior completo fica assegurada a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base do cargo efetivo que ocupam.

Parágrafo Único – Não será concedida a gratificação de que trata o *caput* deste artigo aos ocupantes de cargos públicos que exijam para investidura a graduação de nível superior.

Art. 21. É vedado ao Município pagar a quaisquer das categorias funcionais remuneração inferior ao Salário Mínimo nacionalmente unificado.

Art. 22. A Administração promoverá o aperfeiçoamento dos servidores municipais, no sentido de melhor prepará-los para o exercício das atribuições dos respectivos cargos, visando elevar o padrão de execução do serviço municipal.

Art. 23. A lotação dos cargos integrantes desta Lei será feita mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, adstrito às prescrições legais em vigor.

Art. 24. O tempo de serviço dos funcionários concursados e que possuem estabilidade serão enquadrados automaticamente nas referências e níveis correspondentes ao seu tempo de serviço.

Art. 25. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 282/1993, 390/1997 e todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Maria, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.


WALTER JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Rio Maria – Centro - Rio Maria – Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

ANEXO I TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo: Auxiliares de Serviços Gerais – PMRM – ASG – 010 - R\$

Categoria funcional	Código	Referência I	Referência a II	Referência III	Referência IV
Agente de Segurança	PMRM-ASG-010.1	545,00	+ 10%	+ 20%	+ 30%
Agente de Limpeza Pública	PMRM-ASG-010.2	545,00	+ 10%	+ 20%	+ 30%
Auxiliar de Serviços Gerais	PMRM-ASG-010.3	545,00	+ 10%	+ 20%	+ 30%
Continuo	PMRM-ASG-010.4	545,00	+ 10%	+ 20%	+ 30%
Ajudante de Mecânico	PMRM-ASG-010.5	545,00	+10%	+20%	+30%
Ajudante de Pedreiro	PMRM-ASG-010.6	545,00	+10%	+20%	+30%
Lavador de Veículos	PMRM-ASG-010.7	545,00	+10%	+20%	+30%

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

Auxiliar de Jardinagem	PMRM-ASG-010.8	545,00	+10%	+20%	+30%
------------------------	----------------	--------	------	------	------

Grupo: Auxiliares Operacionais – PMRM – AOP – 020 – R\$

Categoria funcional	Código	Referência I	Referência II	Referência III	Referência
Motorista D	PMRM-AOP-020.1	750,00	+ 10%	+ 20%	+ 30%
Operador de Trator	PMRM-AOP-020.2	750,00	+ 10%	+ 20%	+ 30%
Operador de Máquina Motoniveladora	PMRM- AOP-020.3	1.000,00	+ 10%	+ 20%	+ 30%
Operador de Máquina Pá Carregadeira	PMRM-AOP-020.4	800,00	+ 10%	+ 20%	+ 30%
Mecânico	PMRM-AOP-020.5	800,00	+10%	+20%	+30%
Eletricista	PMRM-AOP-020.6	700,00	+10%	+20%	+30%
Soldador	PMRM-AOP-020.7	700,00	+10%	+20%	+30%
Cozinheiro	PMRM-AOP-020.8	700,00	+10%	+20%	+30%

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

Encanador	PMRM-AOP-020.9	700,00	+10%	+20%	+30%
Jardineiro	PMRM-AOP-020.10	570,00	+10%	+20%	+30%
Borracheiro	PMRM-AOP-020.11	570,00	+10%	+20%	+30%
Operador de Retroescavadeira	PMRM-AOP-020.12	800,00	+10%	+20%	+30%
Topógrafo	PMRM-AOP-020.13	700,00	+10%	+20%	+30%

Grupo: Auxiliares Administrativos – PMRM – AUA – 030 - R\$

Categoria funcional	Código	Referência I	Referência II	Referência III	Referência IV
Auxiliar Administrativo	PMRM-AUA-030.1	545,00	+ 10%	+ 20%	+ 30%
Recepcionista	PMRM-AUA-030.2	545,00	+ 10%	+ 20%	+ 30%

Grupo: Agentes Administrativos – PMRM – AAD – 040 - R\$

Categoria funcional	Código	Referência I	Referência II	Referência III	Referência IV
Agente Administrativo	PMRM-AAD-040.1	700,00	+ 10%	+ 20%	+ 30%


Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

Agente de Controle Interno	PMRM-AAD-040.2	700,00	+ 10%	+ 20%	+ 30%
----------------------------	----------------	--------	-------	-------	-------

Grupo: Arrecadação, Tributação e Fiscalização – PMRM – TAF – 050 - R\$

Categoria funcional	Código	Referência I	Referência II	Referência III	Referência IV
Fiscal de Tributos	PMRM-TAF-050.1	600,00	+ 10%	+ 20%	+ 30%
Fiscal Arrecadador	PMRM-TAF-050.2	600,00	+ 10%	+ 20%	+ 30%
Fiscal de Postura	PMRM-TAF-050.3	600,00	+10%	+20%	+30%
Contador	PMRM-TAF-050.4	1.000,00	+10%	+20%	+30%

Grupo: Técnico Agrícola – PMRM – TEA – 060 - R\$

Categoria funcional	Código	Referência I	Referência II	Referência III	Referência IV
Técnico Agrícola	PMRM-TEA-060.1	600,00	+ 10%	+ 20%	+ 30%

Grupo: Técnico em Processamento de Dados – PMRM – TPD – 070 - R\$

Categoria funcional	Código	Referência I	Referência II	Referência III	Referência IV
Programador de Computador	PMRM-TPD-070.1	700,00	+ 10%	+ 20%	+ 30%

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

Operador de Computador	PMRM-TPD-070.2	575,00	+10%	+20%	+30%
Técnico em Computação	PMRM-TPD-070.3	650,00	+ 10%	+ 20%	+ 30%

GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO CÓDIGO: PMRM – DAS – 120

Categoria Funcional	R\$	Código
Suprimido pela Câmara		
Chefe de Gabinete	1.000,00	PMRM – DAS – 120.2
Assessor de Relações Públicas	700,00	PMRM – DAS – 120.3
Assessor Jurídico	2.000,00	PMRM – DAS – 120.4
Diretor de Departamento	1.000,00	PMRM – DAS – 120.5
Assessor Setorial	600,00	PMRM – DAS – 120.6
Coordenador de Assuntos do Município na Capital	1.800,00	PMRM – DAS – 120.7
Coordenador Especial de Estradas Vicinais e Transportes	1.000,00	PMRM – DAS – 120.8
Coordenador Geral de Controle Interno	2.500,00	PMRM – DAS – 120.9
Coordenador Geral de Secretaria	1.000,00	PMRM – DAS – 120.10
Assessor do Coordenador de Assuntos do Município na Capital	1.000,00 /	PMRM – DAS – 120.11
Assessor de Planejamento e Controle	1.000,00	PMRM – DAS – 120.12
Fiscal de Arrecadação	1.000,00	PMRM – DAS – 120.13

Grupo: Direção e Assistência Intermediária
Código: PMRM – DAI – 130

Wad

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

Categoria Funcional	R\$	Código
Chefe de Serviço	600,00	PMRM - DAI - 130

Walter José da Silva
WALTER JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Rio Maria - Centro - Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78